rãs, etc.) – Pitangui/MG - PA/Nº 19306/2010/001/2011 - Classe 3 - Motivo: Não atendimento as informações complementares. *CIAFAL – Comércio e Industria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda – Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial – Divinópolis/MG - PA/Nº 23948/2005/008/2012 - Classe 5 - Motivo: A pedido do empreendedor. *DW Parreiras Dragagem e Material de Construção Ltda - ME – Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas) – Carmópolis de Minas/MG - PA/Nº 01497/2008/005/2014 – DNPM Nº 832418/2004 - Classe 3 - Motivo: Não atendimento as informações complementares. 2) Renovação de Licença de Operação: *CIAFAL – Comércio e Industria de Artefatos de Ferro e Aço Ltda – Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial – Divinópolis/MG - PA/Nº 23948/2005/009/2012 - Classe 5 - Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o INDEFERIMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: Renovação de Licença de Operação: Pneumac Ltda – Recauchutagem de pneumáticos – Divinópolis/MG – PA/Nº 04345/2006/002/20104 – Classe 3. Motivo: por impossibilidade técnica. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Rassa Indústria e Comércio de Calçados Ltda – Fabricação de calçados em geral; Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação – Nova Serrana/MG - PA/Nº 05443/2005/003/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 26/07/2017. 2) Renovação de Licença de Operação: *Rassa Indústria e Comércio de Calçados Ltda – Fabricação de calçados em geral – Nova Serrana/MG - PA/Nº 05443/2005/002/2014 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 26/07/2017. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

28 991834 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas:
1) Renovação de Licença de Operação: *Auto Posto Formosa Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG - PA/Nº 03489/2011/005/2017 - Classe 5.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

28 991796 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Revalidação de Licença de Operação: *Solon Araújo do Brasil/Granja Carumbé e/ou Fazenda Liberdade – Suinocultura ciclo completo, Bovinocultura de corte extensivo, Cultura de cana de açúcar sem queima, Culturas anuais, excluindo a olericultura, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) – Piranga/MG – PA/Nº 01528/2004/003/2014 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 28/07/2017.
(a) Alberto Felix Iasbik. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM da Zona da Mata.

28 991726 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*Cros Agro Industrial Ltda./Fazenda Tamoios - Horticultura, culturas anuais de sorgo e milho, cafeicultura e citricultura, avicultura de corte e reprodução, bovinocultura de leite, criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte confinados, desdobramento de madeira, cultura de cana-de-açúcar sem queima, culturas perenes de banana e pimenta do reino e criação de bovinos de corte extensivo - São Francisco/MG - PA/Nº08129/2005/004/2017 - Classe 1. Validade: 21/07/2021. *Guilherme Freitas Garcia/Fazenda São Tomaz - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - Santa Fé de Minas/MG - PA/Nº 25655/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 24/07/2021. *Evandro Bonfim de Oliveira/Fazenda Porto Seguro - Horticultura, culturas perenes, bovinocultura de corte extensivo, bovinocultura de leite, bovinocultura de corte confinados, avicultura de corte e reprodução e culturas anuais de milho, feijão e sorgo - Montalvânia e Juvenília/MG - PA/Nº 08754/2004/002/2017 - Classe 1. Validade: 24/07/2021. *Cerâmica Coração de Jesus Ltda./Fazenda Horizonte - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Coração de Jesus/MG - PA/Nº 06283/2009/003/2017 - Classe 1. Validade: 24/07/2021.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

O Diretor Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM NM/SEMAD Nº 01, de 17 de janeiro de 2017 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:
*Bom Preço Auto Posto EIRELI EPP - Posto revendedor de combustíveis - Manga/MG - PA/Nº 12074/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 25/07/2021. *Fhae Granitos Brasil Ltda. EPP - Obra de infraestrutura, estradas para transporte de minério/estéril, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - Botumirim/MG - PA/Nº 05547/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 17/07/2021.
(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Norte de Minas.

28 991766 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:
1) Renovação de Licença de Operação: *Supergasbrás Energia Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Betim/MG - PA/Nº 00038/1995/010/2017 - Classe 5. (a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM CM, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, na SUPRAM CM - Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.
1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação: * Vallourec Mineração Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril. Ferro - Brumadinho e Nova Lima/MG - PA/Nº 00012/1988/032/2017 - DNPM Nº 8589/1942 - Classe 5.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi alterado o CNPJ do empreendimento abaixo notificado:
1) De: Capital Mix Construções e Equipamentos Ltda., CNPJ Nº 17.481.813/0001-43- Para: Capital Mix Construções e Equipamentos Ltda., CNPJ Nº 23.547.913/0003-90 - PA/Nº 16783/2008/003/2009. Validade: Prazo remanescente.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
*Mineração Usiminas SA - Mina Central - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Ferro - Congonhas/MG - PA/Nº 00092/1982/053/2011 - DNPM Nº 930045/1996 - Classe 6. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 24/07/2017.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

28 991583 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Autorização para Intervenção Ambiental não vinculado a licenciamento abaixo identificado:
*José Flávio Maia D´Aquino/Fazenda Riacho dos Carneiros Saco D´Onça - Destoca em área de vegetação nativa - Francisco Sá/MG - PA/Nº 08050000083/17. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

28 991787 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

PORTARIA Nº 85 DE 28 DE JULHO DE 2017
Substitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 44, publicada em 03 de junho de 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 44/2017, publicada em 03 de junho de 2017, que passa a ser composta pelos servidores Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, Éder Lockmann da Silva, MASP 0.670.016-5 e Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9, sob a presidência da primeira.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2017.
Fernanda Antunes Mota -Chefe de Gabinete do IEF

PORTARIA Nº 86 DE 28 DE JULHO DE 2017
Substitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 42, publicada em 26 de maio de 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 42/2017, publicada em 26 de maio de 2017, que passa a ser composta pelos servidores Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9,e Éder Lockmann da Silva, MASP 0.670.016-5, sob a presidência da primeira.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2017.
Fernanda Antunes Mota - Chefe de Gabinete do IEF

PORTARIA Nº 87 DE 28 DE JULHO DE 2017
Substitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 12, publicada em 11 de fevereiro de 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 12/2017, publicada em 11 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta pelos servidores Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9, Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, e Matheus Ebert Fontes, MASP 1.367.442-9, sob a presidência do primeiro.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2017.
Fernanda Antunes Mota - Chefe de Gabinete do IEF

PORTARIA Nº 88 DE 28 DE JULHO DE 2017
Substitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 11, publicada em 11 de fevereiro de 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 11/2017, publicada em 11 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta pelos servidores Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9 e Rosângela Pereira dos Santos, MASP 1.044.302-6, sob a presidência da primeira.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2017.
Fernanda Antunes Mota - Chefe de Gabinete do IEF

PORTARIA Nº 89 DE 28 DE JULHO DE 2017
Substitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 09, publicada em 11 de fevereiro de 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso da competência que lhe confere a Portaria IEF nº 93/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 09/2017, publicada em 11 de fevereiro de 2017, que passa a ser composta pelos servidores Éder Lockmann da Silva, MASP 0.670.016-5, Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2 e Leandro Pinheiro Calil, MASP 1.367.159-9, sob a presidência do primeiro.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2017.
Fernanda Antunes Mota - Chefe de Gabinete do IEF

28 991837 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 07928/2016, Empreendedor: João Silva Macedo, Município: Pratápolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02432/2017. *Processo: 31353/2015, Empreendedor: Posto Dom Pedro de Cambuí Ltda - ME, Município: Cambuí, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02433/2017. *Processo: 45754/2016, Empreendedor: Bernardo Gontijo, Município: Carmo do Rio Claro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02434/2017. *Processo: 03863/2017, Empreendedor: Eunice Indústria e Comércio Ltda - EPP, Município: Cachoeira de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02435/2017. *Processo: 32268/2014, Empreendedor: Edson Alves de Abreu, Município: Lavras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02436/2017. *Processo: 16039/2016, Empreendedor: Claudino José Faria, Município: Itanhandu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02437/2017. *Processo: 24874/2016, Empreendedor: Antônio Cláudio Couto Fonseca, Município: Pouso Alegre, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02438/2017. *Processo: 34756/2015, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Município: Monte Belo, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02439/2017. *Processo: 22806/2013, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Município: Itamogi, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02440/2017. *Processo: 00812/2017, Empreendedor: Serraria Agostini Ltda, Município: São João Del Rei, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02441/2017. *Processo: 43771/2016, Empreendedor: Cláudio Marques Braga Araújo, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02442/2017. *Processo: 08065/2017, Empreendedor: Jerônimo Gonçalves de Jesus, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02443/2017. *Processo: 04687/2012, Empreendedor: Auto Posto Guerra Ltda, Município: Capinópolis, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02444/2017. *Processo: 19749/2011, Empreendedor: Espólio de Belchior Moreira Lagares, Município: Patos de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02445/2017. *Processo: 23527/2014, Empreendedor: Logum Logística S/A, Município: Uberaba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02446/2017. *Processo: 05562/2012, Empreendedor: Antônio Ione Teixeira de Jesus, Município: Sacramento, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02447/2017. *Processo: 43766/2016, Empreendedor: Cláudio Marques Braga Araújo, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02448/2017. *Processo: 43767/2016, Empreendedor: Cláudio Marques Braga Araújo, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02449/2017. *Processo: 02123/2014, Empreendedor: Francisco da Costa, Município: Sacramento, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02450/2017. *Processo: 16161/2013, Empreendedor: Leonardo de Paula Machado Nunes, Município: Patos de Minas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02451/2017. *Processo: 26136/2015, Empreendedores: Olvinto Fernandes Resende e Marcelo Fernandes Resende, Município: Nova Ponte, Status: Deferido, Portaria: 02452/2017.
Cancelamentos
Cancela-se a portaria nº. 00195 publicada dia 29/01/2016. Outorgada: Sumidenso do Brasil Indústrias Elétricas Ltda - CNPJ: 01.965.363/0001-24. Poço Tubular. Motivo: A pedido do empreendedor. Município: Pouso Alegre - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 01435 publicada dia 10/05/2017. Requerente: Valdir Gonçalves de Figueiredo - CPF: 786.429.656-49. Motivo: Não conhecimento do pedido de reconsideração por intempestividade. Município: Botelhos - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00339 publicada dia 16/02/2016. Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ 16.786.063/0001. Motivo: pedido de reconsideração de análise ser considerado intempestivo. Município: Pains – MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00338 publicada dia 16/02/2016. Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ 16.786.063/0001. Motivo: pedido de reconsideração de análise ser considerado intempestivo. Município: Pains – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 28 de Julho de 2017.

28 991497 - 1

Portaria IGAM nº41 de28 de Julho de 2017.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Jardim e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual n° 46.636, de 28 de outubro de 2014, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n. º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;
Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;
Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Jardim (código 40811100), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°02'51''S e longitude 44°24'32''W, abrangendo a região a montante da estação Jardim, localizada no Ribeirão Serra Azul, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20°02'51''S e longitude 44°24'32''W, abrangendo a região a montante da estação Jardim e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br/".

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

28 991640 - 1

Portaria IGAM nº 40, de 28 de julho de 2017.
Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Naque Velho e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual n° 46.636, de 28 de outubro de 2014, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n° 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n. º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;
Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;
Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Naque Velho (código 56825000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 19º11'17''S e longitude 42º25'22''W, abrangendo a região a montante da estação Naque Velho, localizada no Rio Santo Antônio, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 19º11'17''S e longitude 42º25'22''W, abrangendo a região a montante da estação Naque Velho e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br/".

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

28 991634 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 64 Lei Estadual n° 14.184, de 30 de janeiro de 2002, REVOGA o ato que atribuiu aos servidores abaixo relacionados a Gratificação Por Risco Saúde – GRS, tendo em vista o requerimento para afastamento preliminar para aposentadoria.

NOME	MASP	CARGO	A PARTIR DE
Ana Terezinha Seabra de Moraes	387.045-8	AUGAS IV/H	22/05/2017
Rozeli Batista	272.848-3	AAS IV/E	30/06/2017
Vânia Hoske Gruppioni Cortes	382.337-4	MAGAS IV/E	09/06/2017

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

Retificação à publicação de 27/07/2017
Ref.: (publicação de Remoção da;Bruna Betiatti Benatatti Eller, Masp 1.426.808-0)
Onde se lê:a partir de 27/07/2017
Leia-se:a partir de 28/07/2017

Retificação à publicação de 27/07/2017
Ref.: (publicação de Trânsito da;Bruna Betiatti Benatatti Eller, Masp 1.426.808-0)
Onde se lê:a partir de 27/07/2017
Leia-se:a partir de 28/07/2017

O Secretário de Estado Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 64 lei Estadual n° 14.184, de 30 de janeiro de 2002 REVOGA o ato que atribui ao servidor abaixo relacionado a Gratificação Por Risco Saúde – GRS a partir de 13/02/2017.

NOME	MASP	CARGO
Carlos Alberto de Abreu Lima	905.249-9	MAGAS IV/C

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde